



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR

Número de Atendimento: 2607056400100013301

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): MARILENE PEREIRA MELO - **CNPJ/CPF:** 031.486.473-35

Endereço: Rua 26 - 112 - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-510

Telefone: (85) 98855-9527

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: G DE B LUCAS COSMETICOS EIRELI

Nome Fantasia: AGNUS DEI

CPF/CNPJ: 22.098.543/0001-26

Endereço de Correspondência: Rua Senador Álvaro Adolfo - 402 - Presidente Kennedy - Fortaleza - CE - 60355-572

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **06/08/2026 às 09:00** horas para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **TAYNÁ MOREIRA RIBEIRO**, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.^a, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:

Link da Audiência: <https://meet.google.com/iea-iaej-jjf>

Relato:

Relata a consumidora que, em 04/05/2026, adquiriu junto à fornecedora reclamada um kit de móveis para salão de beleza, pelo valor de R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais), sendo-lhe informado que o prazo de entrega seria de 20 (vinte) a 30 (trinta) dias úteis.

Afirma que, transcorrido o prazo informado, em 17/06/2026, entrou em contato com a fornecedora para obter informações acerca da entrega dos produtos, ocasião em que foi informada de que os móveis ainda não estavam prontos, inexistindo previsão para a conclusão da fabricação e consequente entrega.



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Diante do descumprimento do prazo inicialmente pactuado, relata que solicitou a restituição dos valores pagos. Contudo, a fornecedora propôs, como alternativa, o empréstimo de um kit de móveis pertencente ao mostruário da empresa, para utilização provisória até a finalização da fabricação dos móveis adquiridos. A consumidora informa que aceitou a proposta por já possuir atendimentos previamente agendados, recebendo o referido kit provisório em 19/06/2026.

Entretanto, aduz que, até a presente data, não recebeu os móveis adquiridos nem lhe foi apresentada qualquer previsão concreta para sua entrega. Afirma que, sempre que busca informações junto à fornecedora, não obtém resposta conclusiva quanto à data de disponibilização dos produtos, permanecendo apenas com o kit provisório.

Informa que, na data de 07/07/2026, permanece sem previsão de entrega dos móveis adquiridos, situação que vem lhe causando prejuízos ao exercício de sua atividade profissional e transtornos decorrentes do descumprimento da oferta.

Diante da ausência de solução administrativa, a consumidora recorreu a este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor, requerendo sua intervenção para a mediação do conflito e a preservação de seus direitos.

Pedido: Requer a consumidora o cumprimento da oferta, com a entrega imediata do kit de móveis adquirido, em perfeitas condições e conforme as especificações contratadas. Subsidiariamente, na hipótese de impossibilidade de cumprimento da obrigação, requer o desfazimento do negócio, com a restituição integral e imediata do valor pago, correspondente a R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais).

Notificamos ainda que V.S.^a deverá entrar na sala de audiência virtual por meio do link disponibilizado ou comparecer presencialmente impreterivelmente no horário marcado, bem como fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

Maracanaú/CE, 07 de Julho de 2026.

Alina Ximenes de Souza

ALINE XIMENES DE SOUZA - Atendente

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
Procon - Maracanaú

Recebi a presente notificação nesta data: 07/07/2026

Ass. do consumidor(a): *Maurício Pereira Silva*



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

MARILENE PEREIRA MELO